



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 14/2014 – CONSUNI/CGRAD

Atribui às coordenações de cursos de graduação a competência para avaliar e decidir sobre justificativa de ausência de estudantes da UFFS nas provas do ENADE.

A Câmara de Graduação do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

**Art. 1º** Atribuir às coordenações de cursos de graduação a competência para avaliar e decidir sobre justificativa de ausência de estudantes da UFFS nas provas do ENADE.

**Art. 2º** O estudante deve ingressar com requerimento de dispensa no ENADE (conforme Anexo desta Resolução), ao qual deve ser anexada a documentação pertinente, em período a ser estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 3º** O Coordenador do Curso de Graduação é o responsável por informar ao INEP, mediante acesso ao sistema eletrônico desenvolvido para este fim, as solicitações deferidas pela coordenação para estudantes de seu curso.

**Parágrafo único.** Após a análise, em caso de deferimento, o requerimento deve ser encaminhado à Secretaria Acadêmica para registro na pasta do estudante.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara de Graduação do Conselho Universitário, 12ª Reunião Ordinária de 2014, em Chapecó-SC, 11 de dezembro de 2014.

*Prof. João Alfredo Braidá*  
Presidente da Câmara de Graduação

*Prof. Jaime Giolo*  
Presidente do Conselho Universitário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**REQUERIMENTO DE DISPENSA DO ENADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Turno de oferta: ( ) Noturno ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral

Venho pelo presente, **ciente da obrigatoriedade de realizar o ENADE**, requerer a dispensa do ENADE devido à não realização da prova por motivo de:

- ( ) Doença – anexar atestado médico.  
( ) Mobilidade acadêmica – anexar documento comprobatório.  
( ) Outras situações de caráter pessoal (obrigatório justificar no espaço abaixo) – anexar documento comprobatório.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**O discente deverá consultar a Coordenação do Curso sobre o resultado de seu requerimento.**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**PARECER FINAL DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

O atendimento a todas as solicitações está condicionado ao disposto no artigo 33G da Portaria Normativa 040/2007: “§3º O estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados perante a instituição, terá no histórico escolar a menção "estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal".

- ( ) DEFERIDO  
( ) INDEFERIDO

Motivação para o indeferimento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo